



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.260/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Rodeiro para o Exercício
Financeiro de 2026 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2026 estima-se em R\$ 53.346.830,66 (cinquenta e três milhões trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2º A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2026 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES

1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	55.385.230,66
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.363.500,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	630.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.001.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	270.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	47.002.500,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	118.230,66
2.0.0.0.00.0.0	Receita De Capital	4.276.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferência de Capital	4.276.000,00
9000.00.00.00.00	Redutora	6.314.400,00
95.0.0.0.00.0.0	Redutora FUNDEB	6.314.400,00
TOTAL		53.346.830,66

Art. 3º A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2026 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo	2.345.000,00
04 Administração	4.818.797,85
08 Assistência Social	2.279.000,00
09 Previdência Social	1.332.000,00
10 Saúde	13.473.632,81
12 Educação	14.419.000,00
13 Cultura	638.000,00
15 Urbanismo	5.125.000,00
16 Habitação	500.000,00
17 Saneamento	1.865.000,00
18 Gestão Ambiental	1.200.800,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

20 Agricultura	425.000,00
22 Indústria	35.000,00
23 Comércio e Serviços	852.600,00
24 Comunicação	162.000,00
26 Transporte	1.469.000,00
27 Desporto e Laser	649.000,00
28 Encargos Especiais	515.000,00
99 Reserva de Contingência	1.243.000,00
TOTAL	53.346.830,66

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 Câmara Municipal	2.345.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito	1.314.000,00
02.001.000 Gabinete do Prefeito	832.000,00
02.001.001 Controladoria Interna	92.000,00
02.001.002 Procuradoria Geral	191.000,00
02.001.003 Ouvidoria Municipal	38.000,00
02.001.004 Guarda Civil Municipal	161.000,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Gestão	6.641.597,85
02.002.000 Secretaria Municipal de Administração	4.522.797,85
02.002.002 Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento	2.068.800,00
02.002.003 Coordenadoria de Controle Processual	50.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.431.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	168.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação	6.639.000,00
02.006 FUNDEB	7.780.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda	1.490.000,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde	13.473.632,81
02.009 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	476.000,00
02.010 Fundo Municipal de Assistência Social	1.508.000,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação	500.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	398.000,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	638.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes	692.000,00
02.015 Fundo Municipal de Turismo	852.600,00
TOTAL	53.346.830,66

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	45.920.417,93
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.828.269,73
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	43.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	22.049.148,20
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.183.412,73
4.4.00.00.00	Investimentos	5.794.412,73
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	198.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	191.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

9.9.99.99.99

Reserva de Contingência

1.243.000,00

TOTAL

53.346.830,66

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no §1º, incisos I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa e fonte de recursos em categoria de programação já existente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
- II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 7º O montante consignado no orçamento a título de “Reserva de Contingência” poderá ser utilizado para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais; atender a reserva prevista no artigo 21 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de satisfazer o Orçamento Impositivo, conforme parágrafo 6, item V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Paço Municipal José De Filáppo, MG, 01 de dezembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **02/12/2025** Edição **4162** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811